

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO Nº. 200/015166/2017
PREGÃO nº 24/2018

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018 presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX – IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 24/2018 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FMS-NITERÓI**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FMS-NITERÓI**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de Empenho sendo os medicamentos entregues na COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 24/2018.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos medicamentos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos medicamentos na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pelo COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na COFAR – Coordenação de Farmácia.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

c)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

[Handwritten signatures]

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 24/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

[Handwritten signatures]

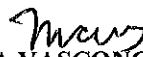
Empresas Habilitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<p>EMPRESA: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.142.575/0001-65</p>						
<p>ASSINATURA: <i>Rafaela da Rosa P. Cavalcante</i></p>						
1	<p>NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE RESUMO: NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE E ELETRÓLITOS EM BOLSA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE PRÓXIMA À 1000ML E MÉDIO DE 790 KCAL.</p>	BOLSA	540	OLIMEL	R\$ 245,00	R\$ 132.300,00
VALOR TOTAL R\$ 132.300,00						
<p>EMPRESA: MLB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 28.754.511/0001-18</p>						
<p>ASSINATURA: <i>Marcos Vinícius</i></p>						
2	<p>NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE RESUMO: NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, LIPÍDIOS E</p>		660			

	ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE 1875 À 2100ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 1900 ATÉ 2300KCAL.	BOLSA		FRESENIUS KABI	R\$ 320,00	R\$ 211.200,00
3	NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE RESUMO: NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, LIPÍDIOS E ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE ATÉ 1250ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 680 ATÉ 1300KCAL.	BOLSA	900	FRESENIUS KABI	R\$ 256,00	R\$ 230.400,00
VALOR TOTAL R\$ 441.600,00						
VALOR TOTAL GERAL R\$ 573.900,00						

1 - BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

2 - MLB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.


MARIA CELIA VASCONCELLOS
 Presidente da FMS
 Secretária Municipal de Saúde

Maria Célia Vasconcellos
 Secretária Municipal de Saúde de Niterói
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde
 Matrícula: 240.158-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor por Item)

Processo: 15166/2017
 Licitação: 24/2018 - PR
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto: SRP - NUTRIÇÃO PARENTERAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	--------------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.... 1 - 107628 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE E ELETRÓLITOS EM BOLSA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE PRÓXIMA A 1000ML E MÉDIO DE 790 KCAL. - Unidade: BOLSA

107628 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE E ELETRÓLITOS EM BOLSA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE PRÓXIMA A 1000ML E MÉDIO DE 790 KCAL.

1086455	BELNUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	OLIMEL	540	1,01	245,0000	132.300,00	Venceu	1
1190549	MLB COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOS	FRESENIUS KABI	540	,31		133.245,00	Perdeu	2

Item.... 2 - 107629 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, LÍPIDIOS E ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE 1875 A 2100ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 1900 ATÉ 2300KCAL. - Unidade: BOLSA

107629 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, LÍPIDIOS E ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE 1875 A 2100ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 1900 ATÉ 2300KCAL.

1190549	MLB COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOS	FRESENIUS KABI	660	25,72	320,0000	211.200,00	Venceu	1
39994	INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	FRESENIUS KABI	660	23,87		216.480,00	Perdeu	2
1086455	BELNUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	OLIMEL	660	8,32		260.700,00	Perdeu	3

VISTO
 06/05/2018
 Nome
 RUA EMERSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor por Item)

Processo: 15166/2017

Licitação: 24/2018 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: SRP - NUTRIÇÃO PARENTERAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	--------------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.... 3 - 107630 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE,LÍPIDIOS E ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE ATÉ 1250ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 680 ATÉ 1300KCAL. - Unidade: BOLSA

107630 - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE - NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA O USO, SOLUÇÃO ESTÉRIL DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE,LÍPIDIOS E ELETRÓLITOS EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA POR VIA CENTRAL, CAPACIDADE DE ATÉ 1250ML, COM APORTE CALÓRICO VARIANDO DE 680 ATÉ 1300KCAL.

1190549	MLB COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOS	FRESENIUS KABI	900	1,10	256,0000	230,400,00	Venceu	1
---------	--	----------------	-----	------	----------	------------	--------	---

Fornecedor

MLB COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOS

Total dos Itens
441.800,00

Niterói, 20 de Junho de 2018

MARIA CÉLIA VASCONCELLOS

Maria Célia Vasconcellos
 Maria Célia Vasconcellos
 Secretária Municipal de Saúde de Niterói
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde
 Matrícula: 240.156-0

Cláudia S. Moreira
 Cláudia S. Moreira
 Matr. FM 240.156-0

